



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 574/15

Contrato/Aditivo nº 454/2017

Processo Administrativo nº 37.784/2015 – Dispensa art. 24, XIII

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Corifeu de Azevedo Marque, 5677, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.358/0001-46, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 30 de dezembro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo de execução por mais 120 dias, de **17/11/2017 à 16/03/2018**, estendendo-se o prazo do contrato de acordo com a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

11 6 NOV 2017



ANDRÉ LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE


Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas

CONTRATADA

Domingos Pimentel Bortoletto
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

1.



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

